



## Índice

<b>Chefe de Gabinete .....</b>	2
<b>DECRETO .....</b>	2
<b>DECRETO Nº 477, 478, 479, DE 09 DE JANEIRO DE 2026 .....</b>	2
<b>PORTARIA .....</b>	7
<b>PORTARIA Nº 01, 02, 03, DE 12 DE JANEIRO DE 2026 .....</b>	7





**Chefe de Gabinete**

**DECRETO**

**DECRETO Nº 477, 478, 479, DE 09 DE JANEIRO DE 2026**

**DECRETO Nº 477, DE 09 DE JANEIRO DE 2026**

“Dispõe sobre o reajuste tarifário e de serviços diversos no âmbito do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Campestre do Maranhão e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO, Estado do Maranhão, **FERNANDO OLIVEIRA DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 128 e Art. 147 da Lei Orgânica do Município.

**CONSIDERANDO**, o disposto no artigo 147 da Lei Orgânica do Município que estabelece que a fixação dos preços públicos, devidos pela utilização de bens, serviços e atividades municipais, por decreto do Chefe do Poder Executivo, devendo as tarifas dos serviços públicos cobrir os respectivos custos, sendo reajustáveis quando se tornarem deficientes ou excedentes;

**CONSIDERANDO**, a previsão constante na Lei Orçamentária Anual (Lei nº 183/2025), Orçamento Programa para o exercício de 2026, aprovada pela Câmara Municipal e sancionada pelo Poder Executivo, que contempla as receitas e despesas do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE;

**CONSIDERANDO**, a elevação significativa dos custos operacionais e de manutenção, notadamente com energia elétrica, materiais hidráulicos, equipamentos de captação, tratamento e distribuição de água, produtos para controle da qualidade da água, máquinas, veículos, combustíveis, despesas com pessoal, bem como outros bens e serviços indispensáveis à adequada prestação dos serviços públicos;

**CONSIDERANDO**, as perdas inflacionárias acumuladas nos últimos 12 (doze) meses, conforme os índices oficiais do governo federal de medição da inflação do período;

**CONSIDERANDO**, por fim, as disposições contidas no Decreto-Lei Municipal nº 102/2003 de 25 de setembro de 2003, que dispõe sobre a estrutura tarifária do SAAE de Campestre, especialmente o artigo 5º, que autoriza o reajuste anual das tarifas de consumo de água, esgoto, serviços diversos e quadro de multas, mediante apresentação de demonstrativo de receitas e despesas que justifique a necessidade, podendo ser adotado como base o índice oficial de inflação anual, assegurando a independência financeira da Autarquia e a continuidade da prestação de serviços de qualidade à população;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam corrigidas monetariamente, pelo período correspondente aos últimos doze meses, (janeiro a dezembro/2025), as Tarifas de Água das Faixas Residencial, Comercial, Pública, Industrial em **4,26% (quatro, vírgula vinte e seis por cento)**, de acordo com o **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE**, bem como os valores relativos aos serviços diversos, praticados pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, com vigência a partir de janeiro/2026.

**Art. 2º** A correção de que trata o artigo anterior será aplicado conforme as tabelas constantes dos seguintes anexos:





I – Anexo I: Consumo não medido;

II – Anexo II: Consumo medido;

III – Anexo III: Quadro de serviços diversos.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 02 de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO, AOS 09 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2026.

**FERNANDO OLIVEIRA DA SILVA**

**Prefeito Municipal**

VIGÊNCIA – JANEIRO/2026.

**TABELA DE FORNECIMENTO DE ÁGUA**

**ANEXO I - CONSUMO NÃO MEDIDO**

**ÍNDICE DE CORREÇÃO = 4,26%**

**FONTE: IPCA (IBGE)**

CATEGORIA CONSUMO	DETARIFA 2025	TARIFA ATUAL
TARIFA RESIDENCIA I (R-I)	43,00	44,83
TARIFA RESIDENCIA I (R-II)	59,50	62,03
TARIFA RESIDENCIA I (R-III)	69,50	72,45
COMERCIAL I (C-I)	88,50	92,27
COMERCIAL I (C-II)	141,52	147,54
PUBLICA I (P-I)	280,00	291,92





<b>PÚBLICA I (P - II)</b>	<b>450,00</b>	<b>469,17</b>
<b>INDUSTRIAL I (I - 1)</b>	<b>350,00</b>	<b>364,91</b>
<b>INDUSTRIAL I (I - 2)</b>	<b>507,00</b>	<b>528,60</b>

Campestre do Maranhão – MA, 09 de janeiro de 2026.

**ANEXO II - CONSUMO MEDIDO**

<b>I CATEGORIA RESIDENCIAL – I</b>	<b>R\$ /M<sup>3</sup></b>
Consumo de 0 a 10 m <sup>3</sup>	4,4830
Consumo de 11 a 20 m <sup>3</sup>	1,7200
Consumo de 21 a 30 m <sup>3</sup>	1,0420
Consumo de 31 a 40 m <sup>3</sup>	2,6000
Consumo excedente a 40 m <sup>3</sup>	3,2200
<b>I CATEGORIA RESIDENCIAL – II</b>	
Consumo de 0 a 20 m <sup>3</sup>	3,1015
Consumo de 21 a 30 m <sup>3</sup>	1,0420
Consumo de 31 a 40 m <sup>3</sup>	2,6000
Consumo excedente a 40 m <sup>3</sup>	3,2200
<b>I CATEGORIA RESIDENCIAL – III</b>	
Consumo de 0 a 30 m <sup>3</sup>	2,4150
Consumo de 31 a 40 m <sup>3</sup>	2,6000
Consumo excedente a 40 m <sup>3</sup>	3,2200
<b>II CATEGORIA COMERCIAL – I</b>	
Consumo de 0 a 20 m <sup>3</sup>	4,6135
Consumo de 21 a 40 m <sup>3</sup>	2,7635
Excedente a 40 m <sup>3</sup>	4,0600
<b>II CATEGORIA COMERCIAL – II</b>	
Consumo de 0 a 40 m <sup>3</sup>	3,6885
Excedente a 40 m <sup>3</sup>	4,0600
<b>III CATEGORIA PÚBLICA I</b>	
Consumo de 0 a 20 m <sup>3</sup>	14,5960
Consumo de 21 a 40 m <sup>3</sup>	8,8625
Excedente a 40 m <sup>3</sup>	6,8000
<b>III CATEGORIA PÚBLICA II</b>	
Consumo de 0 a 40 m <sup>3</sup>	11,7293
Excedente a 40 m <sup>3</sup>	6,8000
<b>IV CATEGORIA INDUSTRIAL I</b>	
Consumo de 0 a 40 m <sup>3</sup>	9,1228
Consumo de 41 a 60 m <sup>3</sup>	8,1845
Excedente a 60 m <sup>3</sup>	8,0000
<b>IV CATEGORIA INDUSTRIAL II</b>	
Consumo de 0 a 60 m <sup>3</sup>	8,8100
Excedente a 60 m <sup>3</sup>	8,0000

**VIGÊNCIA JANEIRO/2026.**

**ANEXO III - QUADRO DE SERVIÇOS DIVERSOS**

<b>DISCRIMINAÇÃO</b>	<b>VALOR R\$</b>
Aviso de débitos	4,17





Emissão de 2ª via de conta de água	5,21
Conservação de hidrômetro	5,21
Extrato de débito	5,21
Certidão Negativa de Débitos (CND)	5,21
Fornecimento especial de água m <sup>3</sup> (exceto transporte)	12,51
Corte a pedido	15,63
Alteração cadastral	15,63
Transferência de nome	15,63
Transferência de propriedade	15,63
Aferição de hidrômetro	15,63
Instalação e reparos de pontos de água na residência (exceto material)	36,49
Deslocamento de ramal ou cavalete	36,49
Religação de água	36,49
Ligação de água(exceto escavação de valas):	
I – Residencial	36,49
II – Comercial	83,40
III – Industrial	130,32
Ligação clandestina de água ou esgoto – multa	109,47
Religação clandestina de água ou esgoto - multa	109,47
Fornecimento de forma contínua de água para vizinhos ou terceiros-	125,11
multa	
Realizar derivação (desvio) de ramalantes do hidrômetro - multa	156,39
Utilizar qualquer meio que altere o funcionamento do hidrômetro - multa	156,39
Danificar ou inutilizar o hidrômetro - multa	156,39

## DECRETO Nº 478, DE 12 DE JANEIRO DE 2026

“Dispõe sobre a exoneração de gestor do FUNDEB - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação de Campestre do Maranhão.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO, Estado do Maranhão, **FERNANDO OLIVEIRA DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais com fundamento no Art. 111, I, “i” da Lei Orgânica do Município.

**Art. 1º** Fica **exonerado**, o servidor **JARISSON DE OLIVEIRA TEIXEIRA**, CPF nº 033.045.013-12 da função de gestor do FUNDEB - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação de Campestre do Maranhão.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.





Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO, AOS 12 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2026.

**DECRETO N° 479, DE 12 DE JANEIRO DE 2026**

“Dispõe sobre a nomeação de gestor do FUNDEB - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação de Campestre do Maranhão e dá outras providências.”

**Considerando**, que o FUNDEB é unidade orçamentária e gestora dos recursos relativos às ações e serviços de Educação,

**Considerando**, que a Lei Municipal nº 150, de 28 de agosto de 2023 instituiu o Fundo Municipal de Educação de Campestre do Maranhão/MA, para gestão da movimentação dos recursos do FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação,

**Considerando**, a necessidade de nomeação do Secretário de Educação, para gerir diretamente o Fundo Municipal de Educação, a fim de conferir maior eficiência as ações voltadas a área da Educação,

**Art. 1º** Fica **nomeado**, o servidor **JALMES RODRIGUES BARROS**, portador do CPF nº 387.069.031-34, ocupante do cargo de provimento em comissão de Secretário Municipal de Educação, **como gestor do Fundo Municipal de Educação** para gestão da movimentação dos recursos financeiros do **FUNDEB** – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação de Campestre do Maranhão.

**Art. 2º** Em razão da presente nomeação, o gestor do Fundo poderá realizar todas as atividades inerentes a sua gestão, especialmente:

I – exercer a gestão financeira, contábil, fiscal, patrimonial e administrativa do Fundo Municipal de Educação;

II – exercer em sua plenitude, todas as atribuições e competências previstas em Lei e regulamentos, estabelecendo a aplicação dos recursos;

III - firmar convênios e contratos, referente a recursos que serão administrados pelo Fundo;

IV - ordenar empenhos e pagamentos das despesas do Fundo;

V - solicitar a abertura e/ou encerramento de contas de depósito;

VI - solicitar saldos, extratos e comprovantes de contas correntes e aplicações financeiras e investimentos;

VII - efetuar transferências/pagamentos por meio eletrônico;





- VIII - efetuar resgates/aplicações financeiras;
- IX - cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
- X - liberar Arquivo de pagamento no Gerenciador Financeiro;
- XI - receber, passar recibo e dar quitação;
- XII - requisitar talonários de cheque, retirar cheques devolvidos, endossar cheque, sustar/contra ordenar cheques, cancelar e baixar cheques;
- XIII - liberar arquivos e pagamentos no gerenciador financeiro;
- XIV - solicitar saldos/extratos, exceto investimentos e op. crédito;
- XV - emitir comprovantes;
- XVI - efetuar transferência p/ mesma titularidade - meio eletrônico

**Art. 3º** A movimentação financeira e contábil do respectivo Fundo será realizada em conformidade com as disposições estabelecidas no Decreto nº 303/2021.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO, AOS 12 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2026.

Publicado por: Lindomar Sebastião da Silva

Código identificador: \$9.Lk7W0m0k6

## PORTARIA

**PORTARIA Nº 01, 02, 03, DE 12 DE JANEIRO DE 2026**

### **PORTARIA Nº 01, DE 12 DE JANEIRO DE 2026**

“Dispõe sobre a exoneração de servidor público de cargo em comissão e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO, Estado do Maranhão, **FERNANDO OLIVEIRA DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais com fundamento no Art. 76, VI c/c art. 111, II, “a” da Lei Orgânica do Município,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1ºEXONERAR**, o servidor **JARISSON DE OLIVEIRA TEIXEIRA**, matrícula nº 15176-2, do cargo de provimento em comissão de **Secretário Municipal de Educação**, do quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão.





**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO, AOS 12 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2026.

**FERNANDO OLIVEIRA DA SILVA**

**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº 02, DE 12 DE JANEIRO DE 2026**

“Dispõe sobre a nomeação de servidor público municipal para exercer cargo em comissão e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO, Estado do Maranhão, **FERNANDO OLIVEIRA DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais com fundamento no Art. 76, VI c/c art. 111, II, “a” da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1ºNOMEAR**, o Sr. **JALMES RODRIGUES BARROS**, portador do CPF nº 387.069.031-34, para exercer o cargo de provimento em comissão de **Secretário Municipal de Educação**, do quadro de servidores comissionados da Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO, AOS 12 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2026.

**FERNANDO OLIVEIRA DA SILVA**

**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº 03, DE 12 DE JANEIRO DE 2026**

“Dispõe sobre a nomeação de servidor público municipal para exercer cargo em comissão e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO, Estado do Maranhão, **FERNANDO OLIVEIRA DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais com fundamento no Art. 76, VI c/c art. 111, II, “a” da Lei Orgânica do Município,





**RESOLVE:**

**Art. 1º** NOMEAR, o Sr. **JARISSON DE OLIVEIRA TEIXEIRA**, CPF nº 033.045.013-12, para exercer o cargo de provimento em comissão de **Secretário Municipal de Cultura e Turismo**, do quadro de servidores comissionados da Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO, AOS 12 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2026.

**FERNANDO OLIVEIRA DA SILVA**

**Prefeito Municipal**

Publicado por: Lindomar Sebastião da Silva

Código identificador: waothyjpcz920260112170112





**Estado do Maranhão**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO**

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO**

Secretário Municipal de Administração  
Rua Onildo Gomes, nº 134, Centro, CAMPESTRE DO MARANHÃO - MA  
Cep: 65.968-000

**FERNANDO OLIVEIRA DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**JUMA AGUIAR LIMA**  
Secretário Municipal de Administração

**Informações: [ascom@campestredomaranhao.ma.gov.br](mailto:ascom@campestredomaranhao.ma.gov.br)**

